

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento e transporte de inertes para caminhos

ÍNDICE DO PROGRAMA

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2.	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3.	CONCORRENTES	2
4.	AGRUPAMENTOS	2
5.	CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7.	FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
8.	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
9.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
10.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11.	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	4
12.	IDIOMA.....	4
13.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
14.	RETIRADA DA PROPOSTA.....	5
15.	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	5
16.	NEGOCIAÇÃO.....	5
17.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
18.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
19.	RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6
20.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
21.	PREVALÊNCIA	7
22.	FORO COMPETENTE	7
23.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
24.	ANEXO I	8
25.	ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.007/2025
- 1.2. Designação: "Fornecimento e transporte de inertes para caminhos".
- 1.3. Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Palmela, sita no Largo do Município, 2954-001 Palmela, NIF 506187543, com o n.º de telefone 212336600.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

3. CONCORRENTES

- 3.1. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 4.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta conjunta, com as legais consequências, devendo apresentar junto com a proposta uma declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 4.3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de entidades, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas.
- 4.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica Vortal Vision, dedicada aos procedimentos de contratação e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
- 5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA) disponibiliza apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 5.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP;
- 6.2. Os esclarecimentos, a existirem, serão prestados pelo júri do procedimento.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes elementos / documentos:

- 8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;
- 8.2. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente de Registo;
- 8.3. Lista de preços unitários, onde conste o preço por tonelada de cada um dos itens a concurso;
- 8.4. Valor global da proposta, para as quantidades estimadas que se indicam (ponto 2. do caderno de encargos – Cláusulas Gerais)
- 8.5. Declaração de desempenho e certificado de controlo de produção em fábrica relativo a cada produto;

- 8.6. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
- 8.7. Os valores indicados terão que incluir todos os encargos e despesas que possam ocorrer, sendo responsabilidade dos concorrentes estimarem todos os eventuais custos, e fazer repercutir os mesmos nos preços propostos.
- 8.8. Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 8.9. Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 8. do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Vortal Vision".
- 9.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do décimo segundo (12.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 11.1. Apenas são admitidas propostas para o fornecimento integral dos bens, sob pena de exclusão;
- 11.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

14. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica supracitada. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na referida plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade “Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”, prevista na alínea b), do nº 1, do art.º 74º do CCP, aplicado ao preço total para a globalidade das quantidades estimadas.
- 17.2. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, será privilegiada a proposta que apresentar o valor/tonelada mais baixo, para o Tout-Venant;
- 17.3. Se após aplicação do 1º critério de desempate, ainda se verificarem propostas empatadas no 1º lugar, o desempate será efetuado pela proposta que apresentar o valor/tonelada mais baixo para o Pó de Pedra;
- 17.4. Se ainda assim subsistir o empate relativo ao 1º lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da

qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, referente a cada um dos lotes a concurso.

18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 18.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação;
- 18.2. Após análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas, e apresentar a sua ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas;
- 18.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- 18.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

19. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 19.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 19.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 19.3. Cabe a este órgão decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "Saphetgov", os seguintes documentos:
 - 20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa;
 - 20.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 20.1.3. Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação.
- 20.2. Idioma dos documentos de habilitação:
 - 20.2.1. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

- 20.2.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 20.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.
- 20.4. Tal como solicitado no ponto 6.8, ao abrigo da mesma legislação, os documentos de habilitação submetidos pelo concorrente devem ser assinados mediante assinatura eletrónica qualificada;
- 20.5. A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação;

21. PREVALÊNCIA

As normas do presente Programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

22. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

24. ANEXO I

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

25. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.